

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO.**

TERMO DE RESCISÃO Nº **05/2020** em relação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por excepcional interesse público que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA e a Sr. **SEBASTIÃO GOMES DE ABREU NETO**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, com sede na Prefeitura Municipal de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº **292093** SSP/PB e do CPF nº **160.120.704-20**, residente e domiciliado no Sítio Poção, Zona Rural, Catingueira - PB, e, de outro lado **SEBASTIÃO GOMES DE ABREU NETO**, brasileiro, portador do RG nº 2508469 SSP/PB e CPF nº 072.305.934-92, residente e domiciliado na Rua José Pires Sobrinho, s/n - Centro - Catingueira-PB, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, pelas cláusulas que a seguir se contém:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO**

O (A) CONTRATADO (A), por razões de interesse público e em face de que o CONTRATADO deixou de prestar os serviços regulares, de forma a demonstrar a infração da cláusula segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, e assim tem-se como caracterizada uma das hipóteses de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 78 da lei nº 8.666/1993 ao indicar quais os motivos para a rescisão do contrato: "I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS CONTRATUAIS**

O(A) CONTRATADO(A) manifesta expressamente ter ciência do objeto da rescisão e como tal fica automaticamente RESCIDIDO o presente Contrato de Excepcional Interesse Público, não fazendo jus a qualquer indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento contratual.

De igual forma e teor, para um só efeito e um único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Catingueira - PB, 04 de agosto de 2020.

**Odir Pereira Borges Filho**  
Prefeito Municipal  
Pelo CONTRATANTE RESCINDIDO

**SEBASTIÃO GOMES DE ABREU NETO**  
CONTRATADO RESCINDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF nº

\_\_\_\_\_

CPF nº



**TERMO DE RESCISÃO N° 06/2020** em relação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por excepcional interesse público que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA e a Sra. **MAISA NUNES DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, com sede na Prefeitura Municipal de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº **292093** SSP/PB e do CPF nº **160.120.704-20**, residente e domiciliado no Sítio Poção, Zona Rural, Catingueira - PB, e, de outro lado **MAISA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3.910.032 SSDS/PB e CPF nº 103.333.264-07, residente e domiciliada Rua Projetada, nº 214 – Santa Clara – Patos-PB.

, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO N° 06/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, pelas cláusulas que a seguir se contém:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO DA RESCISÃO

O (A) CONTRATADO (A), por razões de interesse público e em face de que o CONTRATADO deixou de prestar os serviços regulares, de forma a demonstrar a infração da cláusula segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, e assim tem-se como caracterizada uma das hipóteses de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 78 da lei nº 8.666/1993 ao indicar quais os motivos para a rescisão do contrato: “I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS EFEITOS CONTRATUAIS

O(A) CONTRATADO(A) manifesta expressamente ter ciência do objeto da rescisão e como tal fica automaticamente RESCIDIDO o presente Contrato de Excepcional Interesse Público, não fazendo jus a qualquer indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento contratual.

De igual forma e teor, para um só efeito e um único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Catingueira - PB, 04 de agosto de 2020.

**Odir Pereira Borges Filho**  
Prefeito Municipal  
Pelo CONTRATANTE RESCINDIDO

**MAISA NUNES DOS SANTOS**  
CONTRATADO RESCINDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF nº

\_\_\_\_\_

CPF nº

